



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 751/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Indianópolis, para o exercício de 2026, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
12.002 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0017.2094 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
7030 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 2.000,00

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
12.002 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0017.2094 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
7040 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 1.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
12.002 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0017.2094 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
7050 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 2.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – O Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0015.2056 – Manutenção da Infraestrutura Turística e Ambiental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3630 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 3.000,00

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0015.2056 – Manutenção da Infraestrutura Turística e Ambiental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3650 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 2.000,00

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2026-2029 Lei nº 730/2025 e a LDO 2026, Lei nº 722/2025 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN”
DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2026.**


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9604
Página nº C- 3
Data de: 19/05/2026